Política Geral de Segurança da Informação

GRUPO ALERTA

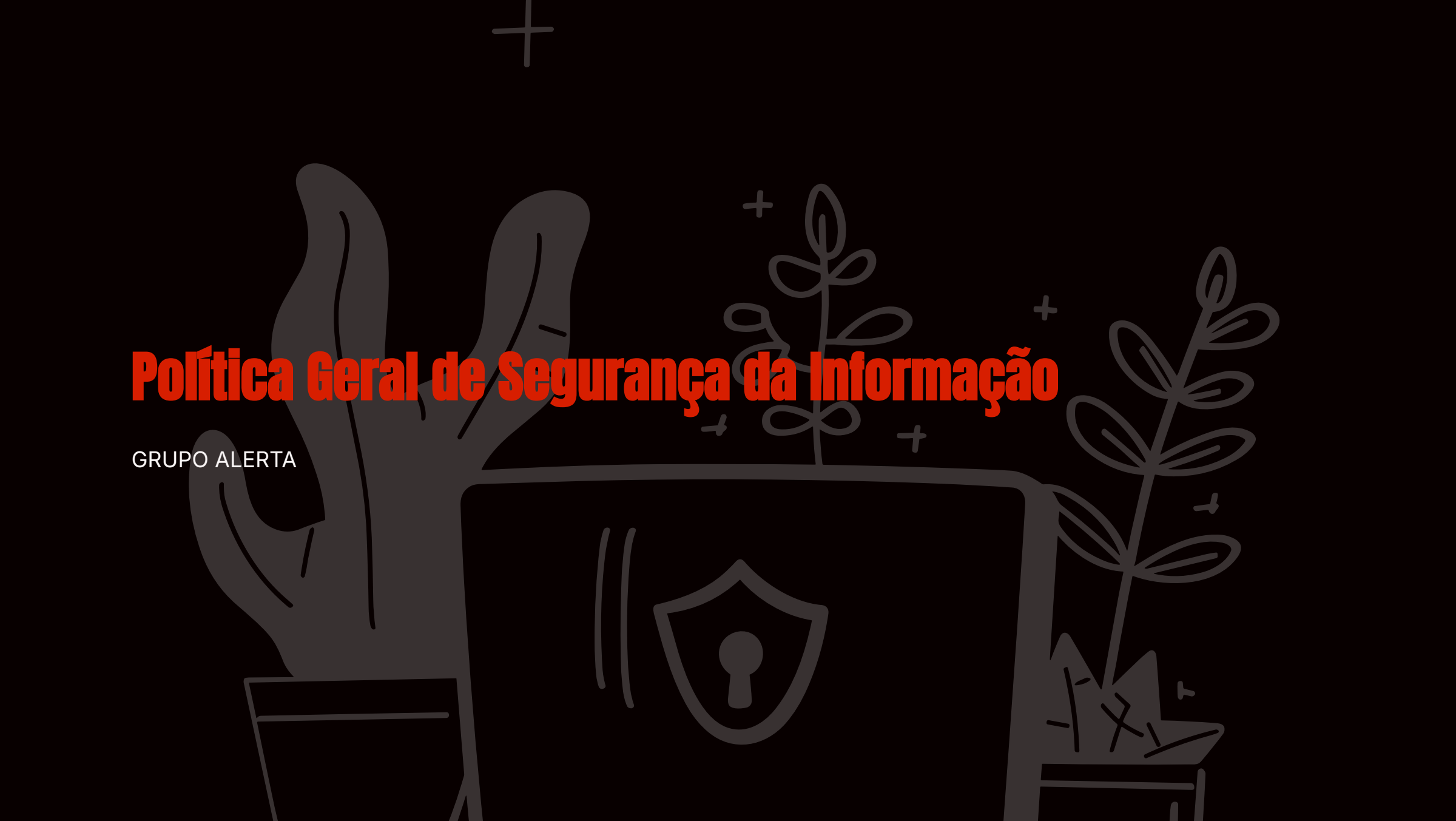

Introdução

O GRUPO ALERTA tem como missão atuar no mercado de segurança e serviços nos segmentos de Segurança Eletrônica, Segurança Patrimonial, Terceirização de mão de obra e Construção Civil, prestando serviços no âmbito público e privado. A abrangência territorial são as cidades da região do Nordeste brasileiro.

Entende-se por GRUPO ALERTA o conjunto de empresas: Alerta Construtora, Alerta Serviços, Força Alerta, Alerta Segurança Eletrônica, Alerta Portaria Virtual e Força Alerta Segurança e Transporte de Valores.

A Informação como Bem Essencial

O GRUPO ALERTA entende que a informação corporativa é um bem essencial para suas atividades e que resguarda a qualidade, segurança e garantia dos serviços ofertados a seus clientes.

O GRUPO ALERTA compreende que a manipulação de sua informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a segurança das informações corporativas.

Estabelecimento da Política

Dessa forma, O GRUPO ALERTA estabelece sua Política Geral de Segurança da Informação, como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada às boas práticas de governança e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção às informações da organização ou de informações dos seus parceiros comerciais sob sua responsabilidade.

Governança

Alinhada às melhores práticas

Proteção

Níveis adequados de segurança

Responsabilidade

Informações próprias e de parceiros

Propósito

Esta política tem por proposito estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam aos colaboradores do GRUPO ALERTA adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades do GRUPO ALERTA;

Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação;

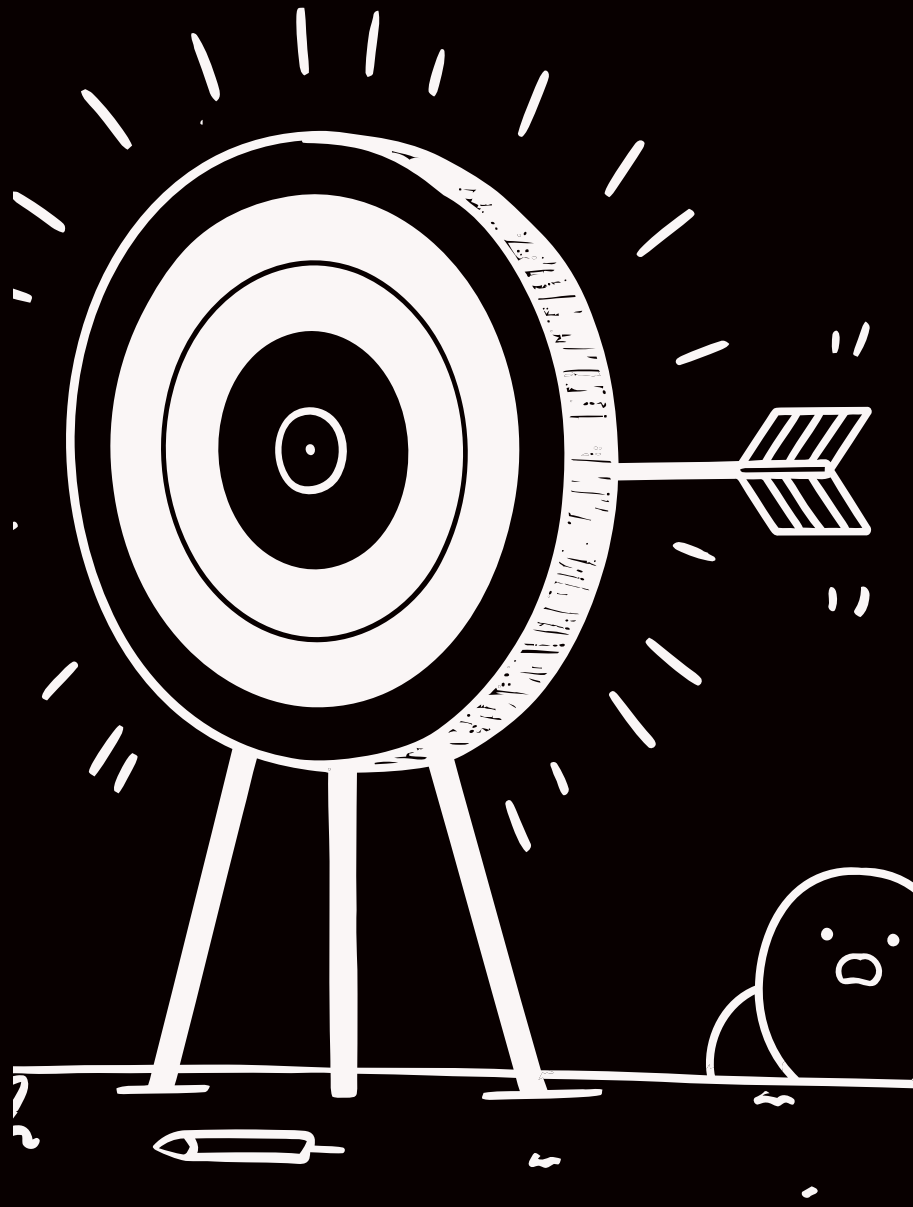

Objetivos da Política

Resguardar as informações do GRUPO ALERTA, garantindo requisitos básicos de **confidencialidade**, **integridade** e **disponibilidade**;

Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e seus empregados, clientes e parceiros;

Minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes, de proibição de participação em certames de licitação, ou de qualquer outro impacto negativo no negócio do GRUPO ALERTA como resultado de falhas de segurança.

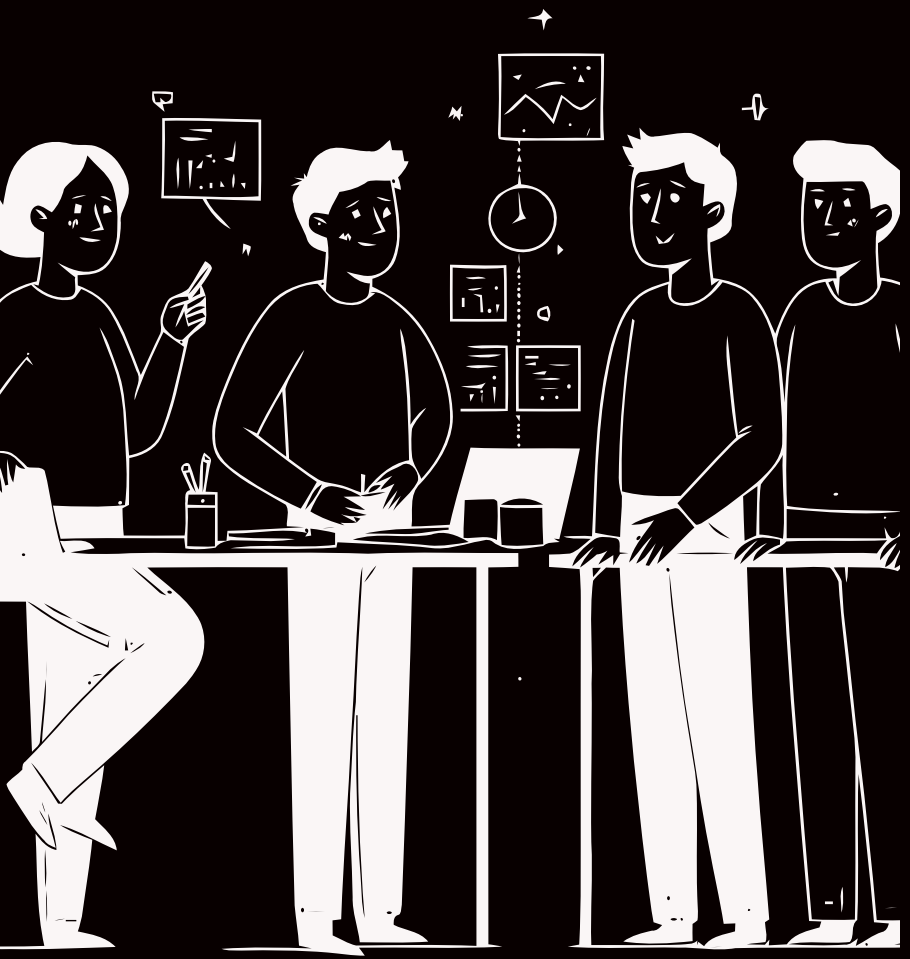

Escopo

Esta política se aplica a todos os usuários da informação do GRUPO ALERTA, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com o GRUPO ALERTA, tais como empregados, ex-empregados, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, colaboradores, ex-colaboradores, empresas para as quais O GRUPO ALERTA presta ou prestou serviço por meio de terceirização de mão de obra, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações do GRUPO ALERTA e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura do GRUPO ALERTA.

Diretrizes

Dentro de um projeto maior de reestruturação empresarial do **GRUPO ALERTA**, onde programas de **Boas Práticas, Governança, Compliance e adequação à Lei Geral de proteção de dados Pessoais** estão sendo implantados na empresa, a Política de Segurança da Informação se faz mister como forma de declarar formalmente a visão da alta gerência sobre segurança da informação.

O objetivo da gestão de Segurança da Informação do GRUPO ALERTA é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, provendo suporte as operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos à instituição.

Compromisso da Liderança

A Presidência, Diretoria Administrativa e o Comitê Gestor de Segurança da Informação estão comprometidos com uma gestão efetiva de Segurança da Informação do GRUPO ALERTA. Desta forma, adotam todas medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. Revisões periódicas serão realizadas para garantir sua contínua pertinência e adequação as necessidades do GRUPO ALERTA.

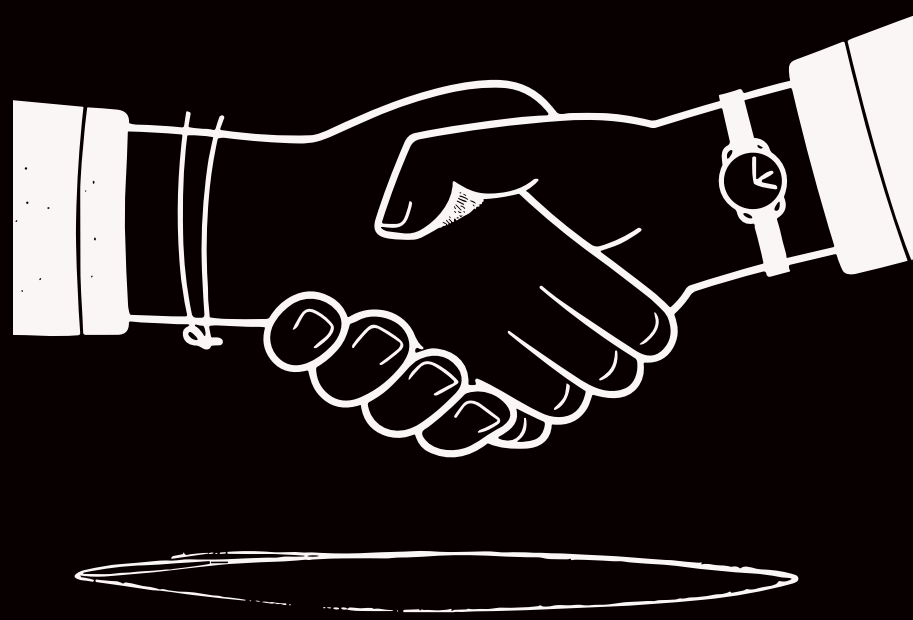

Políticas do GRUPO ALERTA

É política do GRUPO ALERTA:

Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação do GRUPO ALERTA sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;

Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: Empregados, terceiros contratados, empresas que terceirizam os serviços da instituição e, onde pertinente, demais clientes.

Educação e Conscientização

Garantir a educação e conscientização sobre as práticas adotadas pelo GRUPO ALERTA de segurança da informação para Empregados, terceiros contratados empresas que terceirizam os serviços da instituição e, onde pertinente, demais clientes.

Atender integralmente requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;

Tratamento de Incidentes

Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que os mesmos sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;

01

Registro

Documentação completa do incidente

02

Classificação

Avaliação da gravidade e impacto

03

Investigação

Análise detalhada das causas

04

Correção

Implementação de medidas corretivas

05

Comunicação

Notificação às autoridades quando necessário

Continuidade do Negócio

Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;

Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

Papéis e Responsabilidades

Estrutura Organizacional

A estrutura de Segurança da Informação do GRUPO ALERTA é composta por diferentes níveis de responsabilidade, cada um com atribuições específicas para garantir a proteção adequada das informações corporativas.

Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI

Fica constituído o **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI**, integrado pelo Presidente da empresa e por, pelo menos, um representante dos seguintes departamentos: Tecnologia da Informação, Administrativo, Jurídico, Comercial Público e Comercial Privado.

O Comitê atuará exclusivamente como órgão consultivo e de suporte técnico ao Departamento de COMPLIANCE do GRUPO ALERTA, que é o responsável pela execução, implementação e gestão das ações de segurança da informação, integridade e proteção de dados.

Responsabilidades do CGSI

É responsabilidade do CGSI:

- Prestar apoio consultivo ao Departamento de COMPLIANCE na análise, revisão e proposição de políticas e normas relacionadas à segurança da informação;
- Recomendar, quando solicitado, providências para assegurar que o Departamento de COMPLIANCE disponha dos recursos necessários para a efetiva Gestão de Segurança da Informação;
- Auxiliar, de forma não executiva, na verificação de conformidade das atividades relacionadas à segurança da informação, conforme diretrizes definidas pelo Departamento de COMPLIANCE;
- Colaborar, quando demandado, na disseminação da cultura de segurança da informação dentro do GRUPO ALERTA.

Gerência de Segurança da Informação

A Gerência de Segurança da Informação constitui uma função de apoio operacional, desempenhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação do GRUPO ALERTA.

É responsabilidade da Gerência de Segurança da Informação:

Executar as atividades técnicas necessárias à Gestão e Operação da Segurança da Informação, conforme orientações, diretrizes, planos e determinações emanadas do Departamento de COMPLIANCE;

Prestar apoio técnico ao CGSI, quando solicitado pelo Departamento de COMPLIANCE;

Atribuições Técnicas da Gerência

Elaborar minutas técnicas e propostas de normas e procedimentos, submetendo-as ao Departamento de COMPLIANCE, que decidirá sobre sua adoção;

Identificar ameaças e riscos operacionais, reportando-os ao Departamento de COMPLIANCE para avaliação, priorização e decisão sobre medidas corretivas;

Implementar as ações determinadas pelo Departamento de COMPLIANCE, assegurando sua execução operacional;

Realizar a gestão operacional dos incidentes de segurança da informação, reportando imediatamente cada ocorrência ao Departamento de COMPLIANCE, que conduzirá a tomada de decisão e o encerramento do incidente.

Gestores da Informação

São considerados Gestores da Informação os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação do GRUPO ALERTA, atuando como responsáveis operacionais pelo tratamento das informações, sempre subordinados às diretrizes técnicas e jurídicas definidas pelo Departamento de COMPLIANCE.

É responsabilidade dos Gestores da Informação:

Gerenciar tecnicamente as informações geradas ou sob sua área de negócio durante todo o ciclo de vida, executando as atividades de criação, manuseio e descarte conforme normas, diretrizes e padrões estabelecidos pelo Departamento de COMPLIANCE;

Responsabilidades dos Gestores da Informação

Classificação

Identificar, classificar e rotular informações conforme critérios definidos pelo Departamento de COMPLIANCE, alinhados à legislação aplicável e às políticas internas;

Revisão

Revisar periodicamente as informações sob sua responsabilidade, ajustando classificações conforme diretrizes atualizadas emitidas pelo Departamento de COMPLIANCE;

Autorização

Executar, de forma operacional, os procedimentos de autorização e revisão de acessos aos sistemas, sempre mediante determinação e aprovação do Departamento de COMPLIANCE;

Controle de Acesso

Solicitar concessão ou revogação de acessos de acordo com os fluxos formais e requisitos estabelecidos pelo Departamento de COMPLIANCE.

Usuários da Informação

São usuário da informação: Empregados com vínculo empregatício de qualquer área do GRUPO ALERTA ou terceiros alocados na prestação de serviços ao GRUPO ALERTA, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizadas a utilizar manipular qualquer ativo de informação do GRUPO ALERTA para o desempenho de suas atividades profissionais.

Responsabilidades dos Usuários da Informação

É responsabilidade dos Usuários da Informação:

1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;
2. Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política Geral de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos à Gerência de Segurança da Informação ou, quando pertinente, ao Comitê Gestor de Segurança da Informação;
3. Comunicar à Gerência de Segurança da Informação qualquer evento que viole esta Política ou coloque/possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da GRUPO ALERTA;
4. Assinar o Termo de Uso de Sistemas de Informação da Força Alerta, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;
5. Responder pela inobservância da Política Geral de Segurança da Informação, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

Sanções e Punições

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem **advertência verbal**, **advertência por escrito**, **suspensão não remunerada** e a **demissão por justa causa**;

A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Departamento de Compliance e do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o CGSI, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta do empregado.

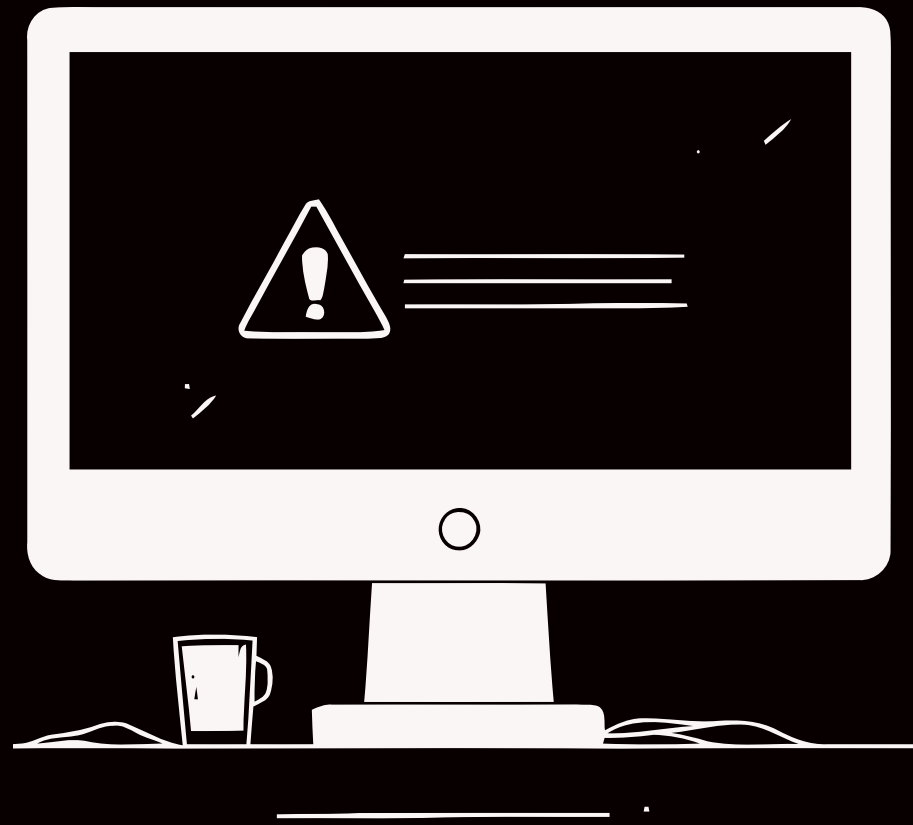

Sanções para Terceiros e Medidas Judiciais

No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o Departamento de Compliance o CGSI deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;

Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano ao GRUPO ALERTA, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta política.

Casos Omissos

Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Compliance e Comitê Gestor de Segurança da Informação para posterior deliberação.

As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação do GRUPO ALERTA adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações do GRUPO ALERTA.

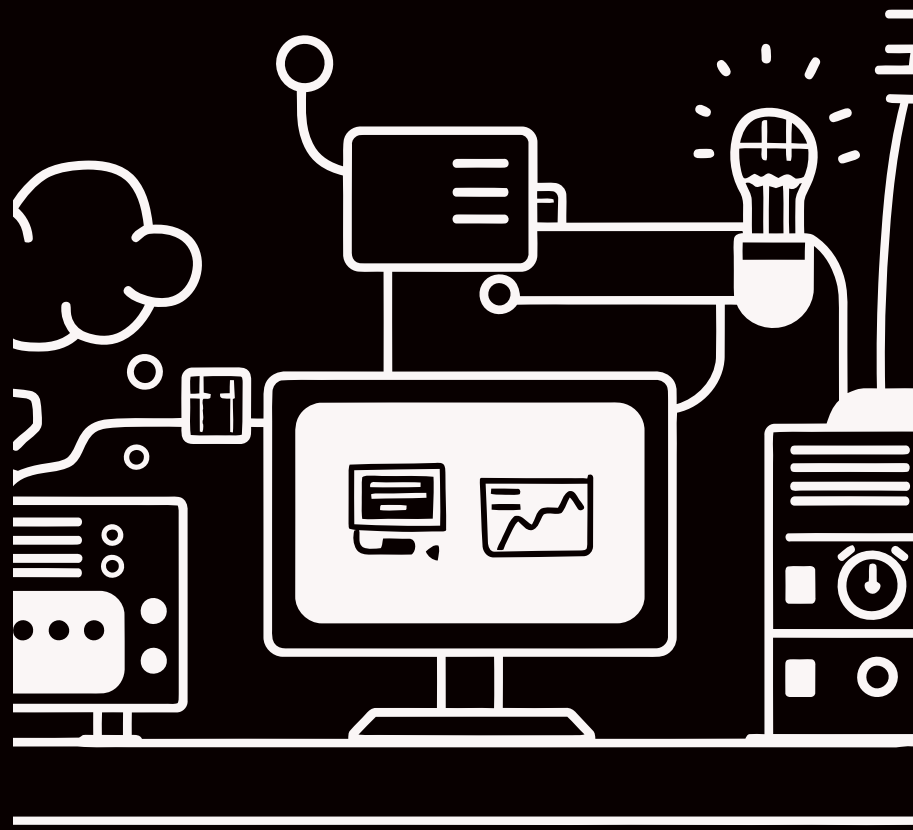

Glossário - Parte 1

Ameaça

Causa potencial de um incidente, que pode vir a prejudicar O GRUPO ALERTA;

Ativo

Tudo aquilo que possui valor para O GRUPO ALERTA;

Ativo de informação

Patrimônio intangível do GRUPO ALERTA, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, legal, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas ao GRUPO ALERTA por parceiros, clientes, empregados e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional do GRUPO ALERTA ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.

COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI

Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela Presidência do GRUPO ALERTA, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

Confidencialidade

Propriedade dos ativos da informação do GRUPO ALERTA, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.

Controle

Medida de segurança adotada pelo GRUPO ALERTA para o tratamento de um risco específico.

Glossário - Parte 2

Disponibilidade

Propriedade dos ativos da informação GRUPO ALERTA, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas.

Gestor da Informação

Usuário da informação que ocupe cargo especifico, ao qual foi atribuída responsabilidade sob um ou mais ativos de informação criados, adquiridos, manipulados ou colocados sob a responsabilidade de sua área de atuação.

Incidente de segurança da informação

Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações do GRUPO ALERTA.

Integridade

Propriedade dos ativos da informação do GRUPO ALERTA, de serem exatos e completos.

Risco de segurança da informação

Efeito da incerteza sobre os objetivos de segurança da informação do GRUPO ALERTA.

Segurança da informação

A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do GRUPO ALERTA.

Usuário da informação

Empregados com vínculo empregatício de qualquer área do GRUPO ALERTA ou terceiros alocados na prestação de serviços à FORÇA ALERTA, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizadas a utilizar manipular qualquer ativo de informação do GRUPO ALERTA para o desempenho de suas atividades profissionais.

Vulnerabilidade

Causa potencial de um incidente de segurança da informação, que pode vir a prejudicar as operações ou ameaçar as informações do GRUPO ALERTA.

Revisões

Esta política é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Departamento de Compliance e do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Revisão Anual

Avaliação periódica programada

Análise

Verificação de adequação e pertinência

Atualização

Implementação de melhorias necessárias

Gestão da Política

A Política Geral de Segurança da Informação é aprovada pelo Departamento de Compliance e pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com o Presidente do GRUPO ALERTA.

A presente política foi aprovada no dia **15/11/2025**.

Aprovação

Shigeaki Maracaja Ramos

Presidente do Grupo Alerta